

Processo nº	Folha nº
0407/17	

1 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do “46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

### IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 11 / 10 / 2017, às 09 :30 h.
  - **Início da Disputa de Preços:** 11 / 10 / 2017, às 10 :30 h.
  - **Formalização de Consultas:**
    - e-mail: [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)
    - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
    - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
    - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))
    - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
    - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)
- Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

2 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
  
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Comprovante de Vistoria

Processo nº	Folha nº
0407/17	

3 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **OBJETO**

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do “46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

4 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com). Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com).

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela São Paulo Turismo após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

### REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Processo nº	Folha nº
0407/17	

5 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

### **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;

III - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública de todas as esferas (Federal, Estadual ou Municipal, independente do teor do documento estar limitado ao órgão sancionador), conforme Orientação Normativa nº 003/2012 da Procuradoria Geral do Município de São Paulo;

IV - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

### **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

6 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.**

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** O licitante será responsável por todas

Processo nº	Folha nº
0407/17	



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

8 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

**17) O licitante deverá informar** no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação da licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) indica que a licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

**17.1)** O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

**17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’.** Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, a licitante será **DECLASSIFICADA**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ressalvado o exposto nos itens 67 e 68 deste edital.



Processo nº	Folha nº
0407/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

**20.1) Aceitabilidade da proposta: será desclassificada proposta final com preço global superior a R\$ 3.514.065,26 (três milhões e quinhentos e quatorze mil e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

10 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) **Após o encerramento da fase de lances**, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação)**, através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (nesse

Processo nº	Folha nº
0407/17	



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, SETOR DE PROTOCOLO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

12 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C. Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste. Os documentos e proposta deverão ser protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

a) O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o nº do CNPJ;

b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais informações que a licitante julgar necessárias, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;

c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade*

Processo nº	Folha nº
0407/17	

13 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

*de arredondamento, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).*

**Obs.:** Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

**d) A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, etc., nos termos preconizados no Anexo I deste Edital.**

**Obs.:** Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

### MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual



Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

14 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 57.2 e 57.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



Processo nº	Folha nº
0407/17	



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44-A) Não se concretizando a concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

44-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar 123/06.

44-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

44-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 57.2 e 57.3).

### **COOPERATIVAS**

45) Se a licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declarativo Interpretatório RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declarativo Interpretatório RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado Federal nº 10/16, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

16 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

45.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

46) Nos termos da orientação firmada pela Receita Federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

47) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a São Paulo Turismo S/A, homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

48) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

49) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

### RECURSOS

50) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema** (“**acolhimento de recurso**”). O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3

Processo nº	Folha nº
0407/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

50.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

50.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

51) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da declaração de vencedor, quando abre-se o prazo para manifestação (conforme indicado no item 50), importará a decadência do direito de recurso.

52) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

53) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

54) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 50 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

55) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

56) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

57) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

57.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

18 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

- 57.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
- 57.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., é de 02 (dois) dias úteis.
- 57.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;
- 57.3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- 57.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 57.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
- 57.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- 57.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;
- 57.4) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 57.10.
- 57.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Processo nº	Folha nº
0407/17	



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

- 57.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 57.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 57.8) O prazo do impedimento será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 57.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 57.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

### FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

58) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

59) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

### CONDIÇÕES CONTRATUAIS

60) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

60.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão ou transferência.



Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

20 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

60.2) O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação de mais de 40% do valor a ser contratado.

60.3) A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. Deverá a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, e comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.

60.4) A subcontratação deve recair apenas em atividades secundárias e não abranger atividades finalísticas.

60.5) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

60.5.1) Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

61) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

61.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

62) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

63) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.



Processo nº	Folha nº
0407/17	

21 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

64) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

65) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

66) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

67) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

68) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

69) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

70) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, de setembro de 2017.

Elizabeth Lucchetti  
*Pregoeira*  
Comissão Permanente de Licitações

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

22 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do “46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

#### **LOTE 1 (ÚNICO)**

##### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte (guindastes hidráulicos, “loaders”, empilhadeiras, tratores, plataformas hidráulicas, caminhões tipo MUNCK, etc.), para movimentação e instalação dos Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais, necessários à realização do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, a ser realizado no Autódromo Municipal José Carlos Pace.

O Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá incluir o fornecimento de toda mão de obra (comum e especializada), Materiais, Combustíveis e Ferramentas, além da disponibilização dos Equipamentos, propriamente ditos, de acordo com estas especificações e respeitando o Histograma de Permanência de Equipamentos (vide Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos).

Todos os Equipamentos a serem fornecidos pela Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverão estar disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

A qualificação (tipo, características, capacidade, etc.) e quantificação dos equipamentos que deverão ser disponibilizados pela Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte necessários à realização do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, de acordo com a descrição acima, estão listados e detalhados na Parte III – Anexos, parte integrante destas Especificações.

Processo nº	Folha nº
0407/17	

23 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### 2. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho será elaborado pela Empresa Contratada juntamente com a Coordenação da São Paulo Turismo S/A e a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, logo após sua contratação. Este deverá ser entregue em até 05 dias úteis antes do início dos trabalhos.

Independente de qualquer anotação nestas Especificações ou no próprio Plano de Trabalho, não será admitida nenhuma interferência do Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte com as atividades inerentes à realização do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

### 3. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, focada na execução no Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, necessários para o apoio ao Evento, separou estes serviços em 03 (três) atividades distintas, ou seja:

- DESCARGA E APOIO À MONTAGEM;
- OPERAÇÃO DO EVENTO; e
- APOIO À DESMONTAGEM E RECARGA.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

24 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Seção B – Detalhamento das Atividades

#### 1. DESCARGA E APOIO À MONTAGEM

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá executar os serviços de Descarga e Apoio à Montagem dos Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais envolvidas na realização do Evento.

Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de Descarga e Apoio à Montagem, deverão estar localizados e posicionados nos locais determinados pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, de acordo com o Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

#### 2. OPERAÇÃO DO EVENTO

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, visando a realização do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 no Autódromo Municipal José Carlos Pace, estará diretamente envolvida nos serviços de Operação do Evento.

Durante os serviços de Operação do Evento, que abrangem o Simulado Geral, Treinos Oficiais, a Prova, propriamente dita, e as Provas de Apoio, parte dos equipamentos da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte (conforme PARTE III – ANEXOS Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos) deverá permanecer à disposição da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 para eventual remoção dos carros de competição acidentados, com avarias mecânicas ou em outras condições fortuitas.

Processo nº	Folha nº
0407/17	

25 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Todos os equipamentos envolvidos na Operação do Evento deverão estar localizados e posicionados nos locais determinados pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, de acordo com o Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

### 3. APOIO À DESMONTAGEM E RECARGA

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, visando a realização do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 no Autódromo Municipal José Carlos Pace deverá executar os serviços de Apoio à Desmontagem e Recarga dos Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais envolvidas na realização do Evento.

Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de Apoio à Desmontagem e Recarga deverão estar localizados e posicionados nos locais determinados pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, de acordo com o Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

## PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### Seção C – Desenvolvimento dos Serviços

#### 1. PRAZO

A mobilização da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá ocorrer, impreterivelmente até **31 (trinta e um) dias antes do Início do Evento**, com o desenvolvimento dos serviços até **05 (cinco) dias após o Término do Evento**, portanto o **Prazo Total** deverá ser de **40 (quarenta) dias corridos**, respeitando sempre o **Histograma de Permanência de Equipamentos**, conforme apresentado na Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos, parte integrante destas Especificações Técnicas.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

26 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo Total, considera-se como Início do Evento a Quinta-Feira da semana em que se realiza o Evento, e como Término do Evento, o Domingo (dia da Prova). Ressaltamos que, desta forma, o **Início dos Serviços** deverá ocorrer de forma impreterível até o dia **09 de outubro de 2017**, com o **Término das Atividades** previsto para o dia **17 de novembro de 2017**.

### 2. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, durante todo o período de desenvolvimento do Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, deverá designar, para manter a frente dos trabalhos, pelo menos 01 (um) Responsável Técnico, com atribuições de Preposto da Empresa e plenos poderes para realização da gestão do Contrato.

Este Responsável Técnico, que será o Responsável pela Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, deverá estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da Coordenação da São Paulo Turismo S/A.

O Responsável Técnico, durante todo o período de desenvolvimento do Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, deverá ser assistido por um Corpo Técnico (Engenheiros, Técnicos, Encarregados, etc.) adequado ao desenvolvimento das atividades envolvidas, com todos os seus integrantes devidamente qualificados e habilitados à Supervisão e Acompanhamento Técnico.

Todos os detalhes relativos à Supervisão e Acompanhamento Técnico, inclusive a composição do Corpo Técnico, serão objeto de atenção especial durante a formulação do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Independente de qualquer anotação nestas Especificações ou no próprio Plano de Trabalho, não será admitida nenhuma interferência dos serviços de Supervisão e Acompanhamento Técnico com as atividades inerentes à realização do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.



Processo nº	Folha nº
0407/17	



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### 3. EQUIPE DE MULTIOPERADORES

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, de acordo com estas Especificações (Parte III – Anexos, Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, Item 1. – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte; bem como, Seção B – Detalhamento dos Equipamentos de Grande Porte), deverá fornecer alguns equipamentos com Mão de Obra de Operação e outros sem Mão de Obra de Operação, dadas as condições usuais de utilização dos equipamentos, principalmente àqueles vinculados (parcial ou integralmente) às Instalações, Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais.

Todavia, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços de Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, haverá momentos e situações em que estes equipamentos, mesmo vinculados (parcial ou integralmente) às Instalações, Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais serão requeridos e necessários também em outras atividades (Descarga, Apoio à Montagem, Recarga, etc.), diretamente relacionadas com a realização do Evento. Portanto, a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, visando o pleno atendimento do Objeto de sua contratação, deverá manter a disposição da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 uma equipe de multioperadores de máquinas.

Esta equipe, composta por 04 (quatro) multioperadores, deve estar habilitada a operar diversos tipos de equipamentos; tais como:

- **Empilhadeira sobre pneus**, movida a diesel, tipo industrial, capacidade de carga de **2,5t** (duas toneladas e meia) até **10t** (dez toneladas);
- **Manipulador telescópico** ("telehandler"), sobre pneus, tração 4x4;
- **Plataforma elevatória autopropulsada a diesel**, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 500kg;
- **Plataforma elevatória autopropulsada a diesel**, telescópica, capacidade mínima de carga 227 kg e altura mínima de elevação 26,00m;
- **Plataforma elevatória autopropulsada a diesel**, telescópica, capacidade mínima de carga 227 kg e altura mínima de elevação 38,00m; e
- **Plataforma elevatória autopropulsada elétrica**, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 200 kg e altura mínima de elevação 4,50m;

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

28 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Todos os detalhes relativos à Equipe de Multioperadores serão objeto de atenção especial por parte da Coordenação da São Paulo Turismo e da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 durante a formulação do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Independentemente de qualquer anotação nestas Especificações ou no próprio Plano de Trabalho, não será admitida nenhuma interferência dos serviços da Equipe de Multioperadores com as atividades inerentes à realização do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

#### **4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A empresa contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá designar 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente capacitado, habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Este Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá, juntamente com o Responsável Técnico, garantir a aplicação e o cumprimento de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determinam os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/1977, incluindo todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR 18, NR 12, NR 09 NR 07, NR 06, NR 05 e NR 04, salientando-se que: A Empresa Contratada se obriga a dispor de profissionais em Segurança e Medicina do Trabalho para acompanhar os serviços seguindo o dimensionamento estabelecido na NR 4, em seu anexo II e as atribuições contidas no item 4.12, além de seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.

A CONTRATADA também se obriga a:

a) Responder pela segurança do trabalho de seus trabalhadores e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de

Processo nº	Folha nº
0407/17	

29 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

prestação de serviços a São Paulo Turismo S/A, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho;

b) Providenciar e entregar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A, **em até o dia de início dos trabalhos**, além de manter cópia na Base Geral de Operações, os seguintes documentos, considerados a partir de sua entrega como parte integrante do contrato:

- Análise de Risco das atividades a serem realizadas, elaborada e assinada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme o item 9.3.3 da NR 9;
- Diálogo Periódico de Segurança para a conscientização na prevenção de acidentes no canteiro, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
- Relação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução dos serviços, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração;
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07, 09 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;
- PCMSO e PPRA ou PCMAT dos subcontratados;
- Relação nominal de todos os trabalhadores que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração, e a cada etapa do serviço; No caso de consórcio, a relação atualizada citada deverá ser apresentada por cada consorciada;

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

30 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

- Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;
- Cópia da Carteira do CREA/SP do Engenheiro de Segurança do Trabalho e a certidão de registro e quitação;
- Via original da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, assinada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho designado pela contratada, conforme determina a Lei Federal no 6.496, de 07/12/77 e resolução nº 1025 de 30/10/2009, relativa à execução dos serviços referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade; deverá ser apresentada à São Paulo Turismo S/A, que administra o contrato, impreterivelmente;
- Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados; nos trabalhos com altura acima de 2,00 m com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 35, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos empregados e os subcontratados que forem realizar serviço em altura;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 10, especialmente quanto a habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos empregados e os subcontratados que forem realizar serviços em eletricidade;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 11, especialmente quanto a habilitação, treinamento específico e identificação dos empregados e os subcontratados que forem operar equipamentos de transporte motorizados;

Processo nº	Folha nº
0407/17	

31 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

- Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da contratada em cumprimento ao contrato;
- Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a NR 06, para todos os seus empregados e subcontratados;
- Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos empregados e de eventuais funcionários das empresas subcontratadas;
- Apresentar seu enquadramento ou não na CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), inclusive dos subcontratados, sabendo que, caso seja desobrigada a manter em funcionamento a CIPA, deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida Comissão, nos termos da NR 05, item 5.6.4;
- Certificado de Seguro e/ou Apólice de seguro de vida e de acidentes pessoais de seus empregados e de eventuais funcionários das empresas subcontratadas, com número de emissão e registro na SUSEP, inclusive com a relação de segurados da apólice e comprovante de pagamento;
- Certificado Individual de Seguro de Vida e de acidentes pessoais de seus empregados, e de eventuais funcionários das empresas subcontratadas, observada a correlação entre os certificados individuais e a apólice acima citada;

Não estando em conformidade os documentos acima citados, a Contratada terá até **03 (três) dias consecutivos** para reapresentação dos mesmos.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

32 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

- c) Dispor de áreas de vivência para seus funcionários seguindo o disposto na NR-18, 18.4. da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, especialmente quanto aos itens de instalações sanitárias, vestiário e local para refeições;
- d) Dispor de proteção contra incêndio seguindo o disposto na NR-18, 18.26 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978;
- e) Dispor de sinalização de segurança seguindo o disposto na NR-18, 18.27 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978;
- f) Responder pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho preconizado no artigo 117 da Constituição Estadual;
- g) Fornecer e tornar obrigatório o uso de EPCs e EPIs adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, de acordo com a legislação vigente;
- h) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à São Paulo Turismo S/A e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a contratante venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes, ou ainda por outras medidas judiciais cabíveis, caso a contratada já não preste mais serviços à contratante.
- Caso a Contratante tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da Contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a Contratante devolverá à Contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo;
- i) Identificar seus funcionários através de uma identidade funcional (crachá), o qual deverá conter: foto 3x4 recente, nome completo, cargo ou função, nº do documento de identidade (RG), data de emissão e número do PIS/PASEP nos termos do art 5º da IN MTE03/97 e logotipo da Empresa Contratada.



Processo nº	Folha nº
0407/17	

33 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

No caso deste evento em específico, além da identidade funcional os funcionários deverão portar o credenciamento específico sem o qual não será permitido o acesso durante o evento;

j) Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

k) É de responsabilidade exclusiva da Empresa Contratada a guarda dos documentos durante os prazos legais.

l) Deverá a Empresa Contratada afastar, após notificação, todo empregado que a critério da São Paulo Turismo S/A, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral;

m) Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT imediatamente após a sua ocorrência. Enviar à São Paulo Turismo S/A, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, de acordo com o Anexo 1 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei no 8.213/91, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT; em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente a São Paulo Turismo S/A, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver;

n) Reforçar, adequar ou substituir com seus recursos os equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma, nas suas etapas básicas intermediárias;

o) A Empresa Contratada deverá paralisar de imediato os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da São Paulo Turismo S/A, da subcontratada e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

p) Deverá providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

34 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### 5. JORNADA DE TRABALHO

O Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá ser executados durante todo o período de abrangência do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme estabelecido nestas Especificações (vide Parte I – Descrição dos Serviços, Seção C – Desenvolvimento das Atividades, Item 1 – Prazo), sempre de forma contínua e ininterrupta (de Segunda-Feira a Domingo), ou seja, diariamente nos 40 (quarenta) dias que compreendem o prazo requerido pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, para garantir os serviços de movimentação e instalação dos Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais e para o **Programa de Inspeção Técnica & Instrução Operacional**

Durante todo o prazo aqui definido, os trabalhos deverão ser executados, como já descrito, sempre de forma contínua e ininterrupta (de Segunda-Feira a Domingo) no horário das 7h00m às 17h00m, estando os equipamentos aptos a operação, inclusive com o respectivo operador, quando indicado no histograma e na Tabela de Equipamentos, desde o início até o término da Jornada de Trabalho.

Excepcionalmente, na Semana do Evento, além da execução dos serviços sempre de forma contínua e ininterrupta (de Segunda-Feira a Domingo), a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá observar também a realização dos serviços no horário das 7h00m às 22h00m, estando os equipamentos aptos a operação, inclusive com o respectivo operador, quando indicado no histograma e na Tabela de Equipamentos, desde o início até o término da Jornada de Trabalho.

Considerando a necessidade de execução dos serviços sempre de forma contínua e ininterrupta (de Segunda-Feira a Domingo), conforme já descrito, a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá disponibilizar o número adequado de “folguistas” em respeito à Legislação Trabalhista em vigor.

A Jornada de Trabalho será objeto de atenção especial por parte da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 durante a formulação do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho, particularmente quanto ao número adequado de “folguistas”.

Processo nº	Folha nº
0407/17	

35 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

### **6. IDENTIFICAÇÃO**

Todos os funcionários da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverão, durante seus períodos de serviço, apresentar-se com uniforme completo e a identidade funcional da Contratada (crachá).

Além da identificação funcional da Contratada (crachá) todos os funcionários da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverão portar, obrigatoriamente, o Credenciamento Oficial da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, sem o qual não será permitido o acesso às instalações do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Para o Credenciamento em questão a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá encaminhar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A, listagem nominal do seu contingente, com as respectivas funções, no mínimo 01 (uma) semana antes de sua mobilização, para conferência e aprovação e posterior encaminhamento à Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 para efetivação do cadastramento nominal de seus funcionários.

Ressaltamos que as Credenciais Oficiais serão confeccionadas e fornecidas pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Caso o uniforme completo apresente a Identidade Visual (logotipia) da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, esta deverá estar discretamente composta (sem destaque excessivo).

A identidade funcional da Contratante (crachá) deverá conter: foto 3x4 recente, nome completo, cargo ou função, nº. documento de identidade (RG), data de emissão e número do PIS/PASEP nos termos do art 5º da IN MTE03/97. Deverá conter ainda a Identidade Visual (logotipia) da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte e estar devidamente plastificada de modo a impossibilitar qualquer adulteração.

Todos os detalhes relativos à uniformização e identificação dos empregados da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverão ser apresentados e discutidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

36 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### 7. PROPAGANDA

A Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, face aos direitos de transmissão e divulgação de imagem de TV, não permitirá à Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte a colocação de Placas de Propaganda, Marcas e/ou Logotipos de qualquer natureza, tipo, dimensões ou características nas dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace durante o período de abrangência do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

### 8. COMUNICAÇÃO

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá disponibilizar para toda a Estrutura de Supervisão (Responsável Técnico e Supervisores) um Sistema de Rádio

Comunicação, absolutamente compatível com o adotado pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Este Sistema de Rádio Comunicação deverá assegurar a perfeita comunicação entre a Estrutura de Supervisão da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte e os representantes da Coordenação da São Paulo Turismo S/A, bem como com a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

O Sistema de Rádio Comunicação a ser empregado deverá estar devidamente autorizado a operar pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), devendo contar também com um sistema de recarga de baterias e rádios reserva, garantindo a plena operação do Sistema de Rádio Comunicação, sempre de forma contínua e ininterrupta (de Segunda-Feira a Domingo) nos horários e períodos necessários, conforme estabelecido nesta Seção, Item 5 – Jornada de Trabalho.

Informamos que o sistema de rádio comunicação a ser utilizado pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A e pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, será Via Rádio Nextel.

### 9. REABASTECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá disponibilizar nas instalações do Autódromo Municipal José Carlos Pace, para o correto e adequado Reabastecimento dos Equipamentos, uma Unidade Móvel de Abastecimento e Lubrificação (*comboio*) absolutamente de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, notadamente as determinações para transporte de cargas especiais e perigosas em rodovias e ferrovias da Agência

---

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

E-Mail: [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)

Processo nº	Folha nº
0407/17	

37 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) do Ministério dos Transportes e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Esta Unidade Móvel de Abastecimento e Lubrificação (comboio) deverá garantir o suprimento de todas as necessidades (óleo combustível, óleo hidráulico, óleo lubrificante, água, ar comprimido, etc.) para o reabastecimento dos equipamentos à disposição do Evento.

Em hipótese alguma a Coordenação da São Paulo Turismo S/A e a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 admitirá o reabastecimento dos Equipamentos por meio de tanques ou o deslocamento dos equipamentos além dos limites do Autódromo Municipal José Carlos Pace durante o período de abrangência do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção C – Desenvolvimento dos Serviços, Item 1 – Prazo.

Todos os detalhes relativos ao Reabastecimento dos Equipamentos deverão ser apresentados e discutidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

### 10. VEÍCULOS DE APOIO

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, para garantir a eficiência e eficácia da Estrutura de Supervisão, bem como para o apoio operacional das Equipes de Trabalho, deverá disponibilizar os seguintes Veículos de Apoio:

- 06 (seis) veículos do tipo **utilitário** (“pick-up”, furgão ou “van”) sendo 2 destinados exclusivamente à utilização do sistema de **Vistoria Técnica & Instrução Operacional - PARTE III – ANEXOS - Seção C – Histograma de Permanência, Vistoria Técnica & Instrução Operacional**
- 01 (um) veículo do tipo Passeio;
- 01 (um) veículo elétrico, toldo longo, 06 (seis) lugares;

As condições de uso (transporte de pessoal, materiais, ferramentas, utensílios, outros) a que estarão submetidos os Veículos de Apoio serão discutidas durante a formulação do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

38 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Todos os Veículos de Apoio, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes e deverão ser sempre conduzidos por pessoas devidamente habilitadas, de acordo com a Legislação pertinente.

### NOTA IMPORTANTE

**O valor dos veículos deve ser considerado como integrante do valor destinado à SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**

Todos os veículos de apoio deverão ser disponibilizados durante todo o período de execução do contrato, conforme item 1 – Prazos, Seção C – Desenvolvimento dos Serviços, Parte I – Descrição dos Serviços, **EXCETO o veículo elétrico**, que deverá ser disponibilizado somente na semana de realização do evento (06 a 12 de novembro de 2017).

### 11. ÁREAS DE VIVÊNCIA

A empresa contratada para os serviços objeto desta licitação, deverá dispor de local para refeições de acordo com o item 18.4 “d” da NR-18 do MTE a todos os seus funcionários alocados no Autódromo Municipal José Carlos Pace, visando a realização do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, todas as refeições deverão ser servidas nas instalações do Autódromo Municipal José Carlos Pace, em local a ser determinado pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, respeitando o intervalo para refeição. Deverá dispor também de instalações sanitárias de acordo com o item 18.4 “a” da NR-18 do MTE e dispor de vestiários de acordo com o item 18.4 “b” da NR-18 do MTE.

A empresa contratada para os serviços objeto desta licitação deverá tomar todas as providências necessárias à preparação (pisos elevados, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, etc.) da área determinada pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, para todas as instalações provisórias do Refeitório, onde as refeições dos seus funcionários deverão ser servidas, visando o atendimento das Normas e Exigências da Secretaria de Higiene e Saúde, bem como àquelas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, mantendo os em perfeito estado de conservação higiene e limpeza.



Processo nº	Folha nº
0407/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitas em áreas de vivência de canteiro de obras e frentes de trabalho, desde que, cada módulo:

- a) possua área de ventilação natural, efetiva, de no mínimo 15% (quinze por cento) da área do piso, composta por, no mínimo, duas aberturas adequadamente dispostas para permitir eficaz ventilação interna;
- b) garanta condições de conforto térmico;
- c) possua pé direito mínimo de 2,40m;
- d) garanta os demais requisitos mínimos de conforto e higiene estabelecidos nesta NR;
- e) possua proteção contra riscos de choque elétrico por contatos indiretos, além do aterramento elétrico.

Tratando-se de adaptação de contêineres, originalmente utilizados no transporte ou acondicionamento de cargas, deverá ser mantido no canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho e do sindicato profissional, laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, relativo a ausência de riscos químicos, biológicos e físicos (especificamente para radiações) com a identificação da empresa responsável pela adaptação.

O local para refeições deve:

- a) ter paredes que permitam o isolamento durante as refeições;
- b) ter piso de concreto, cimentado ou de outro material lavável;
- c) ter cobertura que proteja das intempéries;
- d) ter capacidade para garantir o atendimento de todos os trabalhadores no horário das refeições;
- e) ter ventilação e iluminação natural e/ou artificial;
- f) ter lavatório instalado em suas proximidades ou no seu interior;
- g) ter mesas com tampos lisos e laváveis;
- h) ter assentos em número suficiente para atender aos usuários;
- i) ter depósito, com tampa, para detritos;
- j) não ter comunicação direta com as instalações sanitárias;
- k) ter pé-direito mínimo de 2,80m.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

40 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, deverá haver local exclusivo para o aquecimento de refeições, dotado de equipamento adequado e seguro para este fim.

É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores, por meio de bebedouro de jato inclinado ou outro dispositivo equivalente, sendo proibido o uso de copos coletivos.

Se houver cozinha, ela deverá:

- a) ter ventilação natural e/ou artificial que permita boa exaustão;
- b) ter pé-direito mínimo de 2,80m;
- c) ter paredes de alvenaria, concreto, madeira ou material equivalente;
- d) ter piso de concreto, cimentado ou de outro material de fácil limpeza;
- e) ter cobertura de material resistente ao fogo;
- f) ter iluminação natural e/ou artificial;
- g) ter pia para lavar os alimentos e utensílios;
- h) possuir instalações sanitárias que não se comuniquem com a cozinha, de uso exclusivo dos encarregados de manipular gêneros alimentícios, refeições e utensílios, não devendo ser ligadas à caixa de gordura;
- i) dispor de recipiente, com tampa, para coleta de lixo;
- j) possuir equipamento de refrigeração para preservação dos alimentos;
- k) ficar adjacente ao local para refeições;
- l) ter instalações elétricas adequadamente protegidas;
- m) quando utilizado GLP, os botijões devem ser instalados fora do ambiente de utilização, em área permanentemente ventilada e coberta.

É obrigatório o uso de aventais e gorros para os que trabalham na cozinha.

### **Instalações Sanitárias**

Entende-se como instalação sanitária o local destinado ao asseio corporal e/ou ao atendimento das necessidades fisiológicas de excreção.

As instalações sanitárias devem:

- a) ser mantidas em perfeito estado de conservação e higiene;

Processo nº	Folha nº
0407/17	



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

- b) ter portas de acesso que impeçam o devassamento e ser construídas de modo a manter o resguardo conveniente;
- c) ter paredes de material resistente e lavável, podendo ser de madeira;
- d) ter pisos impermeáveis, laváveis e de acabamento antiderrapante;
- e) não se ligar diretamente com os locais destinados às refeições;
- f) ser independente para homens e mulheres, quando necessário;
- g) ter ventilação e iluminação adequadas;
- h) ter instalações elétricas adequadamente protegidas;
- i) ter pé-direito mínimo de 2,50m;
- j) estar situadas em locais de fácil e seguro acesso, não sendo permitido um deslocamento superior a 150 (cento e cinqüenta) metros do posto de trabalho aos gabinetes sanitários, mictórios e lavatórios.

A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração.

Os lavatórios devem:

- a) ser individual ou coletivo, tipo calha;
- b) possuir torneira de metal ou de plástico;
- c) ficar a uma altura de 0,90m;
- d) ser ligados diretamente à rede de esgoto, quando houver;
- e) ter revestimento interno de material liso, impermeável e lavável;
- f) ter espaçamento mínimo entre as torneiras de 0,60m, quando coletivos;
- g) dispor de recipiente para coleta de papéis usados.

O local destinado ao vaso sanitário (gabinete sanitário) deve:

- a) ter área mínima de 1,00m<sup>2</sup>;
- b) ser provido de porta com trinco interno e borda inferior de, no máximo, 0,15m de altura;
- c) ter divisórias com altura mínima de 1,80m;
- d) ter recipiente com tampa, para depósito de papéis usados, sendo obrigatório o fornecimento de papel higiênico.

Os vasos sanitários devem:

- a) ser do tipo bacia turca ou sifonado;

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

42 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

- b) ter caixa de descarga ou válvula automática;
- c) ser ligado à rede geral de esgotos ou à fossa séptica, com interposição de sifões hidráulicos.

Os mictórios devem:

- a) ser individual ou coletivo, tipo calha;
- b) ter revestimento interno de material liso, impermeável e lavável;
- c) ser providos de descarga provocada ou automática;
- d) ficar a uma altura máxima de 0,50m do piso;
- e) ser ligado diretamente à rede de esgoto ou à fossa séptica, com interposição de sifões hidráulicos.

No mictório tipo calha, cada segmento de 0,60m deve corresponder a um mictório tipo cuba.

Os vestiários devem:

- a) ter paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente;
- b) ter pisos de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente;
- c) ter cobertura que proteja contra as intempéries;
- d) ter área de ventilação correspondente a 1/10 (um décimo) de área do piso;
- e) ter iluminação natural e/ou artificial;
- f) ter armários individuais dotados de fechadura ou dispositivo com cadeado;
- g) ter pé-direito mínimo de 2,50m;
- h) ser mantidos em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza;
- i) ter bancos em número suficiente para atender aos usuários, com largura mínima de 0,30m.

### 12. BASE GERAL DE OPERAÇÕES

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá ocupar o local a ser disponibilizado pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, junto aos Escritórios Operacionais na Área Central do Autódromo, como Base Geral de Operações, onde deverão ficar as instalações de coordenação geral do Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte.

Todos os detalhes relativos à instalação da Base Geral de Operações, inclusive o “layout” das instalações, serão apresentados e discutidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Processo nº	Folha nº
0407/17	

43 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

### **PARTE II – NOTAS IMPORTANTES**

#### **Seção A – Cuidados Especiais**

##### **1. PISTA / “PIT LANE”**

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte durante a execução dos serviços, conforme descrito na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 1 – Objeto, deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, notadamente aquelas relativas à Pista / “Pit Lane”.

No curso de suas atividades a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte não transitará com seus equipamentos pela Pista / “Pit Lane”, conforme as Normas, Especificações e Orientações da FIA, utilizando, para tanto, as Pistas de Serviço.

Caso as Pistas de Serviço não possibilitem a movimentação dos equipamentos a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, com a supervisão da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, através da Coordenação da São Paulo Turismo S/A, e mediante a adoção de medidas adicionais para preservação da integridade do pavimento asfáltico, poderá fazer uso da Pista / “Pit Lane” nestas movimentações.

Estas medidas adicionais envolvem a correta inspeção mecânica (vazamentos de óleo combustível, hidráulico e lubrificante) dos equipamentos, sanando os eventuais defeitos, bem como a inspeção geral (freios, pneus, sistema de iluminação, dispositivos de sinalização, etc.) dos ditos equipamentos, de modo a assegurar as perfeitas condições de conservação, uso, manutenção e funcionamento dos mesmos.

Além das medidas aqui elencadas, caso os equipamentos sejam liberados para transitar pela Pista / “Pit Lane”, deverão estar guarnecidos por 01 (um) veículo de apoio (batedor), manter velocidade adequada e observar o sentido de utilização do Circuito (anti-horário).

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

44 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Estas restrições abrangem além da Pista / “Pit Lane”, as Áreas de Escape, pavimentadas e/ou gramadas e todos os Dispositivos de Segurança (barreiras de pneus, “guardrails”, grades de proteção, alambrados, sinalização horizontal e vertical, etc.) que não poderão sofrer quaisquer danos ou avarias.

Todos os detalhes relativos à movimentação dos equipamentos da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverão ser apresentados e discutidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

### 2. VISTORIA TÉCNICA & INSTRUÇÃO OPERACIONAL

As restrições, para transitar pela Pista / “Pit Lane”, apresentadas no item anterior são de caráter geral; conseqüentemente, estão presentes em todas as Especificações Técnicas dos serviços necessários à realização do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Entretanto, dada a natureza das atividades relacionadas com os serviços Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, de modo particular nas operações que envolvem a movimentação e instalação dos equipamentos e dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais, como consta destas especificações, a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá implantar o Programa de Vistoria Técnica & Instrução Operacional, seguindo as diretrizes da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

O Programa de Vistoria Técnica & Instrução Operacional, desenvolvido pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, visa mitigar os riscos de contaminação do pavimento asfáltico da Pista do Circuito Oficial do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 por derivados de petróleo, fruto dos indesejáveis vazamentos de óleo combustível, hidráulico e/ou lubrificante, em particular quando os equipamentos pesados (*caminhões, carretas, guindastes, tratores, etc.*), normalmente empregados na montagem e instalação do Evento; bem como, nas operações de resgate durante a Prova, necessitam utilizar a Pista do Circuito Oficial do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, como via de acesso e circulação.

A Pista do Circuito Oficial do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, que compreende, além da Pista propriamente dita; a via de Acesso aos “Boxes” (“Pit Lane”), incluindo a Entrada dos “Boxes” (“Pit

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com



Processo nº	Folha nº
0407/17	

45 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

*Entry Road*) e a Saída dos “Boxes” (“Pit Exit Road”); as Áreas de Escape (“Run-Off Areas”) e as Agulhas das Pistas de Serviço (“Service Roads Access”), é revestida com um composto asfáltico de alto desempenho, o SMA (“Stone Matrix Asphalt”), cuja formulação e estrutura são suscetíveis às contaminações por derivados de petróleo e não podem permanecer à mercê desta indesejável condição, sob pena do comprometimento desta instalação vital à realização do Evento.

Por conseguinte, a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá realizar uma vistoria técnica em todos os veículos de serviço e/ou equipamentos envolvidos na realização do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1; bem como, a instrução operacional dos condutores e/ou operadores destes veículos e equipamentos, para o adequado acesso à Pista do Circuito Oficial do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1. Estas providências devem abranger também a estrutura da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1; bem como, da “Formula One Management” (FOM), incluindo o pessoal da própria São Paulo Turismo.

Os serviços envolvidos na Vistoria Técnica & Instrução Operacional, cuja qualificação e quantificação, estão detalhadamente relacionadas na Parte III – Anexos, Seção C – Programa de Vistoria Técnica & Instrução Operacional, compreendem as seguintes atividades:

- Verificação de eventuais vazamentos de óleo combustível, hidráulico e/ou lubrificante; bem como, demais fluídos derivados de petróleo; e
- Verificação do estado geral dos veículos e equipamentos, com atenção especial às condições do sistema de suspensão (*amortecedores, molas, buchas, pivôs, etc.*), freios e pneus (*bolhas, rasgos, cortes, etc.*).

Em realidade estas verificações implicam na competente avaliação das condições mecânicas dos veículos de serviço; logo, estas atividades devem ser conduzidas por profissionais aptos (*técnicos mecânico automotivo ou mecânicos*), familiarizados com estas tarefas, com capacidade e habilidade comprovada em identificar quaisquer vazamentos; bem como, as possíveis falhas mecânicas.

- Orientação das condições de circulação dos Veículos de Serviço na Pista do Circuito Oficial do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, visando a capacitação dos condutores e operadores de modo a conscientizar todos no cumprimento das regras de uso e circulação da Pista do Circuito Oficial estabelecidas pela Organização do Grande Prêmio

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

46 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

do Brasil de Fórmula 1, alertando e orientando quanto aos procedimentos a serem observados.

Todos os detalhes relativos à implantação do Programa de Vistoria Técnica & Instrução Operacional serão apresentados e discutidos com a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, através da São Paulo Turismo, durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Cumprе salientar ainda que o Programa de Vistoria Técnica & Instrução Operacional desenvolvido pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 é uma experiência pioneira em todo Campeonato Mundial de Fórmula 1 da FIA (*FIA – “Formula One World Championship”*) e tem sido tomado como referência pela *“Formula One Management” (FOM)* em outras eventos.

### 3. ESTRUTURAS TUBULARES

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte durante a execução dos serviços, conforme descrito na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 1 – Objeto, deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 notadamente aquelas relativas às Estruturas Tubulares.

Ao longo do traçado do Autódromo Municipal José Carlos Pace são instalados pórticos que restringem a altura de circulação nos pontos de instalação.

No curso de suas atividades a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá providenciar a correta sinalização destes pontos, adotando os dispositivos necessários (faixas de advertência, placas de sinalização, cones sinalização e elementos de restrição de tráfego, bem como sistemas de sinalização noturna, etc.), de modo a evitar quaisquer danos ou avarias nestas estruturas.

Todos os detalhes relativos à sinalização das Estruturas Tubulares deverão ser apresentados e discutidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Processo nº	Folha nº
0407/17	

47 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

### **4. DISPOSITIVOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS**

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte durante a execução dos serviços, conforme descrito na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 1 – Objeto, deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 notadamente aquelas relativas aos Dispositivos de Movimentação de Cargas.

Os dispositivos adicionais são aqueles que possam complementar os serviços objeto da contratação, por exemplo, macacos hidráulicos, alicates, chaves de fenda, equipamentos para substituição daquele que possam apresentar defeito, entre outros.

Todos os equipamentos para içamento e carga (guindastes, “loaders”, caminhões guindauto tipo MUNCK, etc.) deverão estar munidos dos Dispositivos de Movimentação de Cargas (cabos de aço, cintas de nylon, ganchos, estropos, eslingas, sapatilhas, manilhas, etc.) adequados à capacidade de cada equipamento e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com especial atenção a NBR 6327 – Cabo de aço para uso geral: requisitos mínimos; NBR 11900 – Extremidades de laços de cabos de aço; NBR 13541 – Movimentação de carga: laço de cabo de aço especificação; NBR 13542 – Movimentação de carga: anel de carga; NBR 13543 – Movimentação de carga: laços de cabo de aço utilização e inspeção; NBR 13544 – Movimentação de carga: sapatilha para cabo de aço e NBR 13545 – Movimentação de carga: manilhas, dentre outras; bem como, o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), referentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá dispor, em sua Base Geral de Operações, bem como nos Veículos de Apoio, de Dispositivos de Movimentação de Cargas adicionais, para o atendimento imediato de qualquer necessidade.

Todos os Dispositivos de Movimentação de Cargas deverão estar em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção e funcionamento, adequadamente acondicionados, sem sinais de desgaste ou fadiga.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

48 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Todos os detalhes relativos aos Dispositivos de Movimentação de Cargas deverão ser apresentados e durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

### 5. VARRIÇÃO MECANIZADA & RETEXTURIZAÇÃO

Em todo composto asfáltico de alto desempenho, como é o caso do SMA (*“Stone Matrix Asphalt”*) aplicado no Autódromo Municipal José Carlos Pace, o Coeficiente de Atrito obtido a partir de um agregado *“rugoso” (Microtextura)* e a Drenagem Superficial determinada pela formação de uma superfície *“porosa” (Macrotextura)* compreendem alguns dos principais requisitos exigidos para a camada de pavimentação nas pistas de competição, que devem ser mantidos e preservados.

A Microtextura está relacionada com a superfície do agregado mineral e corresponde à aspereza ou rugosidade da superfície individual de cada grão do agregado empregado na mistura asfáltica, que depende das propriedades mineralógicas dos agregados empregados. Já, a Macrotextura corresponde à superfície do pavimento, cuja principal função é formar uma ramificação de micro canais (*estrutura aberta ou porosa*), para facilitar o escoamento da água, em particular quando da passagem dos pneus.

Tanto a Micro como a Macrotextura, trabalham de modo associado para melhorar a aderência superficial (*“grip”*), reduzindo a tendência à aquaplanagem dinâmica dos pneus. Esse fenômeno é mais comumente verificado, durante as frenagens intensas e as bruscas acelerações; principalmente, nos trechos de alta velocidade; ou seja, nos pontos mais críticos de qualquer pista de competição.

No uso rotineiro do Autódromo, a Pista sofre com algumas contaminações pelos indesejáveis vazamentos de derivados de petróleo (*óleo combustível, hidráulico e/ou lubrificante*), decorrentes da movimentação de cargas por equipamentos pesados (*caminhões, carretas, guindastes, tratores, etc.*); bem como, com impregnações por quaisquer substâncias sólidas (*terra, areia ou resíduos de borracha*), consequência direta desta movimentação de cargas; bem como, durante a própria Competição, com o uso das Áreas de Escape (*“Run-Off Areas”*) e nas diversas Operações de Resgate, com o tráfego constante pelas Pistas de Serviço (*“Service Roads”*).

Processo nº	Folha nº
0407/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Portanto, além dos Cuidados Especiais aqui elencados a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá assegurar ainda a mobilização, instalação, operação e desmobilização dos Equipamentos de Varrição e Retexturização, visando manter todas as superfícies pavimentadas (*Pista, "Pit Lane" e Áreas de Escape*), da Pista do Circuito Oficial do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, livres de quaisquer substâncias indesejáveis; sejam elas, químicas (*vazamentos de derivados de petróleo*) ou físicas (*impregnações com qualquer substância sólida*).

O emprego dos Equipamentos de Varrição e Retexturização serve tanto para mitigar os danos causados pelas contaminações dos derivados de petróleo (*óleo combustível, hidráulico e/ou lubrificante*) como, pelas impregnações com substâncias sólidas (*terra, areia ou resíduos de borracha*). O Equipamento de Retexturização – AIRPORT RUNWAY CLEANER (*ARC 1000*), fabricado pela SMETS-Technology GmbH, atua diretamente na Microtextura da superfície do agregado mineral, recuperando a aspereza ou rugosidade da superfície individual de cada grão do agregado, à condição do momento da sua aplicação. Por outro lado, as Varredeiras Rodoviárias – WHIRLWIND, fabricadas pela ELGIN, ou COLPION VACUUM SWEEPER 4 FULL-Series, fabricadas pela PIONEIRA, agem na Macrotextura da superfície do pavimento, recuperando a ramificação de micro canais (*estrutura aberta ou porosa*), de modo a facilitar o escoamento da água.

Todos estes equipamentos, em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção e funcionamento, cuja qualificação (*tipo, características, capacidade, etc.*) e quantificação estão listados e detalhados na Parte III – Anexos, parte integrante destas Especificações, deverão permanecer à disposição da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, sendo utilizados sempre que sejam solicitados.

Todos os detalhes relativos aos Equipamentos de Varrição e Retexturização deverão ser apresentados e discutidos com a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

### 6. PRESERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PERMANENTES

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

50 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, durante a execução dos serviços deverá zelar pela Preservação das Instalações Permanentes do Autódromo Municipal José Carlos Pace, notadamente as condições das grades, cercas, alambrados e portões.

Portanto, a Empresa Contratada deverá, juntamente com a desmobilização, restabelecer as condições originais de todas as instalações permanentes, eventualmente afetadas e/ou danificadas durante a execução dos serviços.

Todos os detalhes relativos à Preservação das Instalações Permanentes do Autódromo Municipal José Carlos Pace, serão objeto de atenção especial durante a formulação do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Independente de qualquer anotação nestas especificações ou no próprio Plano de Trabalho, não será admitida nenhuma interferência das atividades de Preservação das Instalações Permanentes do Autódromo Municipal José Carlos Pace com as atividades inerentes à realização do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

### **PARTE III – ANEXOS**

#### **Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte**

##### **1. TABELA DOS EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE**

Conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 1 – Objeto, destas Especificações, apresentamos a seguir a Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, com a qualificação e quantificação dos equipamentos, que deverão ser disponibilizados pela Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do “46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”.



Processo nº	Folha nº
0407/17	

51 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (eqpo x dia) E
<b>01</b>	Caminhão carroceria, equipado com 02 cestas aéreas, tipo pendular e lança hidráulica com altura mínima de operação 12,40m, tipo IMAP LI 11.500 D, ou similar	<b>19</b>
<b>02</b>	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 2.117kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 12,40m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 1.250kg, tipo MADAL PALFINGER PK 18500 BV1B, ou similar; com instalação em “design” normal	<b>36</b>
<b>03</b>	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.120kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 13,80m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 2.070kg, tipo MADAL PALFINGER PK 36080 HPLS D, ou similar; com instalação em “design” normal	<b>49</b>
<b>04</b>	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.970kg, alcance horizontal mecânico mínimo 21,20m e capacidade mínima de carga no limite horizontal mecânico 1.100kg, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E, ou similar; com instalação em “design” normal	<b>24</b>
<b>05</b>	Caminhão plataforma autossocorro, equipado com plataforma hidráulica, capacidade mínima de carga 4t, tipo ZECAR 3/4 ou similar	<b>16</b>
<b>06</b>	Caminhão carroceria, capacidade mínima de carga 3t, tipo MERCEDES-BENZ, Chassi 311 CDI Street, ou similar - SEM OPERADOR	<b>94</b>
<b>07</b>	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 2,5t – SEM OPERADOR	<b>186</b>
<b>08</b>	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 3t – SEM OPERADOR	<b>72</b>

<b>Processo nº</b>	<b>Folha nº</b>
0407/17	verso

52 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

<b>09</b>	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 4t – SEM OPERADOR	<b>96</b>
<b>10</b>	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 7t – SEM OPERADOR	<b>72</b>
<b>11</b>	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 10t	<b>40</b>
<b>12</b>	Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 90t e lança com alcance de 60,00m	<b>28</b>
<b>13</b>	Manipulador telescópico ("telehandler"), sobre pneus, tração 4x4, alcance horizontal hidráulico mínimo 8,00m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 800kg, tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar – SEM OPERADOR	<b>156</b>
<b>14</b>	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel fora de estrada, pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 450kg e altura mínima de elevação 9,00m, tipo GENIE GS 2669 RT, ou similar – SEM OPERADOR	<b>25</b>
<b>15</b>	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel fora de estrada, pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 650kg e altura mínima de elevação 16,00m, tipo GENIE GS 5390 RT, ou similar – SEM OPERADOR	<b>25</b>
<b>16</b>	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 26,00m, tipo GENIE S-85, JLG 860SJ, ou similar – SEM OPERADOR	<b>46</b>
<b>17</b>	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 38,00m, tipo GENIE S-125, JLG 1200SJP, ou similar – SEM OPERADOR	<b>16</b>
<b>18</b>	Plataforma elevatória autopropulsada elétrica, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 200kg e altura mínima de elevação 4,50m, tipo GENIE GS 1530, ou similar - SEM	<b>44</b>

Processo nº	Folha nº
0407/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

	OPERADOR	
<b>19</b>	Torre de iluminação rebocável, 4.000W, altura mínima 8,50m, tipo GENIE TML 4000, ou similar	<b>332</b>
<b>20</b>	Equipamento de Retexturização, montado sobre caminhão, tipo AIRPORT RUNWAY CLEANER (ARC 1000), fabricado pela SMETS-Technology GmbH, ou similar	<b>15</b>
<b>21</b>	Varredeira Rodoviária com 3 Escovas de Nylon, Sistema de Sucção à Vácuo, montada sobre chassi de caminhão, tipo WHIRLWIND, fabricada pela ELGIN, ou COLPION VACUUM SWEEPER 4 FULL-Series, fabricada pela PIONEIRA, ou similar	<b>69</b>

### NOTA IMPORTANTE

Os equipamentos especificados com a observação de “SEM OPERADOR” serão utilizados pelo pessoal técnico da FOM – Formula One Management Ltda.

As quantidades apresentadas nesta tabela referem-se ao número de equipamentos x dia obtidos no **Histograma de Permanência de Equipamentos** vide Parte III – Anexo01 – Histograma de Permanência de Equipamentos).

Todas as quantidades apresentadas na Tabela dos Equipamentos de Grande Porte acima representam as quantidades mínimas requeridas pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 para movimentação e instalação dos Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais necessárias à realização do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

54 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### PARTE III – ANEXOS

#### Seção B – Detalhamento dos Equipamentos de Grande Porte

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, de acordo com a Parte III – Anexos, Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, e respeitando as demais exigências contidas nestas Especificações Técnicas, providenciará, na quantidade mínima estabelecida na referida Tabela, a Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização dos seguintes equipamentos:

**1. Caminhão carroceria, equipado com cestas aéreas pendulares e lança hidráulica com altura mínima de operação 12,40m, tipo IMAP LI 11.500 S**

Caminhão carroceria (*madeira, alumínio ou aço*), equipado com 02 (*duas*) cestas aéreas, tipo pendular, com capacidade de acomodação de 01 (*uma*) pessoa em cada cesta, tipo IMAP LI 11.500 D, dotado de lança hidráulica com altura mínima de operação de 12,40m (*doze metros e quarenta centímetros*), com comandos que permitam o seu controle a partir das cestas, incluindo todos os acessórios (*calços, berços de sapata, etc.*) deste implemento; além de todos os equipamentos obrigatórios, segundo os Órgãos de Trânsito e Dispositivos de Elevação de Carga, requeridos para uso e operação deste equipamento, conforme suas características e capacidades, observando ainda todas as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

As cestas devem ser construídas em material isolante de alta rigidez dielétrica e estrutural, capazes de suportar os esforços decorrentes do trabalho, sendo dotadas ainda de isolantes (*“liner”*) e capa protetora para trabalhos em redes energizadas de até 69kw; com as seguintes dimensões mínimas: **630x630x1.035mm** em cada cesta, de acordo com a **Norma ANSI – SAI A 92 e NBR 14.631**.

**2. Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 2.117kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 12,40m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 1.250kg, tipo MADAL PALFINGER PK 18500 BV1B, ou similar, com instalação em “design” normal**

Caminhão carroceria (*madeira, alumínio ou aço*), equipado com guindaste articulado, tipo MADAL PALFINGER PK 18500 BV1B de 2.117kg (*peso próprio do equipamento “standard”*), alcance horizontal hidráulico mínimo de 12,40m e capacidade mínima de carga (*içamento de ponta*) de 1.250kg (*mil e duzentos e cinquenta quilos*), no limite de alcance horizontal hidráulico, incluindo todos os seus acessórios (*calços, berços de sapata, etc.*), equipamentos obrigatórios, segundo os Órgãos de Trânsito e Dispositivos de Elevação de Carga, requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas

Processo nº	Folha nº
0407/17	

55 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

características e capacidades, observando ainda todas as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A montagem do guindaste articulado de 2.117kg, tipo MADAL PALFINGER PK 18500 BV1B deverá seguir o “*design*” normal; ou seja, com a instalação deste implemento entre a cabine e a carroceria.

Recomenda-se que todos os caminhões carroceria, equipados com guindaste articulado de 2.117kg, conforme as quantidades estabelecidas na Parte III – Anexos, Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, devem possuir a mesma Identidade Visual; ou seja, mesma cor e marca / modelo. Estes caminhões deverão apresentar Carroceria Livre (*sem as guardas laterais da carroceria e com a plataforma de carga devidamente forrada em Madeirit, ou material similar*), de modo a oferecer uma superfície plana e regular durante sua utilização.

Todos os detalhes relativos à recomendação de Identidade Visual e às características da Carroceria Plana, destes equipamentos serão discutidos com a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

### **3. Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.120kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 13,80m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 2.070kg, tipo MADAL PALFINGER PK 36080 HPLS D, ou similar, com instalação em “*design*” normal**

Caminhão carroceria (*madeira, alumínio ou aço*), equipado com guindaste articulado, tipo MADAL PALFINGER PK 36080 HPLS D de 3.120kg (*peso próprio do equipamento “standard”*), alcance horizontal hidráulico mínimo de 13,80m e capacidade mínima de carga (*içamento de ponta*) de 2.070kg (*dois mil e setenta quilos*), no limite horizontal hidráulico, inclusive com todos os seus acessórios (*calços, berços de sapata, etc.*), equipamentos obrigatórios, segundo os Órgãos de Trânsito e Dispositivos de Elevação de Carga, requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, observando ainda todas as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A montagem do guindaste articulado de 3.120kg, tipo MADAL PALFINGER PK 36080 HPLS D deverá seguir um “*design*” normal; ou seja, com a instalação deste implemento entre a cabine e a carroceria.

Recomenda-se que todos os caminhões carroceria, equipados com guindaste articulado de 3.120kg, conforme as quantidades estabelecidas na Parte III – Anexos, Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, devem possuir a mesma Identidade Visual; ou seja, mesma cor e marca / modelo.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

56 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Todos os detalhes relativos à recomendação de Identidade Visual, destes equipamentos deverão ser apresentados e discutidos com a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

- 4. Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.970kg, alcance horizontal mecânico mínimo 21,20m e capacidade mínima de carga no limite horizontal mecânico 1.100kg, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E, ou similar, com instalação em “design” normal**

Caminhão carroceria (*madeira, alumínio ou aço*), equipado com guindaste articulado, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E de 3.970kg (*peso próprio do equipamento “standard”*), alcance horizontal mecânico mínimo de 21,20m e capacidade mínima de carga (*içamento de ponta*) de 1.100kg (*um mil e cem quilos*), no limite horizontal mecânico, inclusive com todos os seus acessórios (*calços, berços de sapata, etc.*), equipamentos obrigatórios, segundo os Órgãos de Trânsito e Dispositivos de Elevação de Carga, requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, observando ainda todas as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A montagem do guindaste articulado de 3.970kg, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E deverá seguir um “design” normal; ou seja, com a instalação deste implemento entre a cabine e a carroceria.

Recomenda-se que todos os caminhões carroceria, equipados com guindaste articulado de 3.970kg, conforme as quantidades estabelecidas na Parte III – Anexos, Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, devem possuir a mesma Identidade Visual; ou seja, mesma cor e marca / modelo.

Todos os detalhes relativos à recomendação de Identidade Visual, destes equipamentos deverão ser apresentados e discutidos com a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

- 5. Caminhão plataforma autossocorro, equipado com plataforma hidráulica, capacidade mínima de carga 4t, tipo ZECAR 3/4, ou similar**

Caminhão plataforma autossocorro, equipado com plataforma hidráulica metálica, capacidade mínima de carga de 4t (*quatro toneladas*), dimensões mínimas da mesa: c=5,50m, l=2,20m, tipo ZECAR 3/4, ou similar, dotada de comando hidráulico da plataforma em ambos os lados do caminhão, com todos os seus acessórios (*encostos, cunhas, cintas, ganchos, etc.*), equipamentos obrigatórios segundo os Órgãos de Trânsito e Dispositivos de Elevação de Carga, requeridos para uso e operação do equipamento em



Processo nº	Folha nº
0407/17	

57 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

questão, conforme suas características e capacidades, observando ainda todas as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

Recomenda-se que todos os caminhões plataforma autossocorro, equipados com plataforma hidráulica, conforme as quantidades estabelecidas na Parte III – Anexos, Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, devem possuir a mesma Identidade Visual; ou seja, mesma cor e marca / modelo.

Todos os detalhes relativos à recomendação de Identidade Visual destes equipamentos deverão ser apresentados e discutidos com a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

### 6. Caminhão carroceria, capacidade mínima de carga 3t, tipo Chassi 311 CDI Street, fabricado pela MERCEDES-BENZ, - SEM OPERADOR

Caminhão carroceria, capacidade mínima de carga de 3t (*três toneladas*), tipo Chassi 311 CDI Street, fabricado pela MERCEDES-BENZ, - SEM OPERADOR, ou similar, com todos os seus acessórios (*encostos, cunhas, cintas, ganchos, etc.*) e equipamentos obrigatórios segundo os Órgãos de Trânsito, requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, observando ainda todas as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

### 7. Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 2,5t – SEM OPERADOR

Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial (*garfos frontais*), capacidade mínima de carga de 2,5t (*duas e meia toneladas*) – SEM OPERADOR, inclusive dispositivo hidráulico para deslocamento lateral dos garfos (*“side shift”*), bem como todos os seus acessórios e **Dispositivos de Elevação de Carga** requeridos para **uso e operação** do equipamento em questão, **conforme suas características e capacidades**, de acordo com as exigências contidas nestas **Especificações Técnicas**.

A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela **Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1**.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

58 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

**8. Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 3t – SEM OPERADOR**

Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial (*garfos frontais*), capacidade mínima de carga de 3t (*três toneladas*) – SEM OPERADOR, inclusive dispositivo hidráulico para deslocamento lateral dos garfos (*“side shift”*), bem como todos os seus acessórios e **Dispositivos de Elevação de Carga** requeridos para **uso e operação** do equipamento em questão, **conforme suas características e capacidades**, de acordo com as exigências contidas nestas **Especificações Técnicas**.

A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela **Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1**.

**9. Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 4t – SEM OPERADOR**

Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial (*garfos frontais*), capacidade mínima de carga de 4t (*quatro toneladas*) – SEM OPERADOR, inclusive dispositivo hidráulico para deslocamento lateral dos garfos (*“side shift”*), bem como todos os seus acessórios e **Dispositivos de Elevação de Carga** requeridos para **uso e operação** do equipamento em questão, **conforme suas características e capacidades**, de acordo com as exigências contidas nestas **Especificações Técnicas**.

A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela **Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1**.

**10. Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 7t – SEM OPERADOR**

Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial (*garfos frontais*), capacidade mínima de carga de 7t (*sete toneladas*) – SEM OPERADOR, inclusive dispositivo hidráulico para deslocamento lateral dos garfos (*“side shift”*), bem como todos os seus acessórios e **Dispositivos de Elevação de Carga** requeridos para **uso e operação** do equipamento em questão, **conforme suas características e capacidades**, de acordo com as exigências contidas nestas **Especificações Técnicas**.

A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela **Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1**.

**11. Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 10t**

Processo nº	Folha nº
0407/17	



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial (*garfos frontais*), capacidade mínima de carga de 10t (*dez toneladas*), inclusive dispositivo hidráulico para deslocamento lateral dos garfos (*“side shift”*), bem como todos os seus acessórios e **Dispositivos de Elevação de Carga** requeridos para **uso e operação** do equipamento em questão, **conforme suas características e capacidades**, de acordo com as exigências contidas nestas **Especificações Técnicas**.

**12. Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 90t e lança com alcance mínimo de 60,00m**

Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 90t (*noventa toneladas*) e lança com alcance mínimo de 60,00m (*sessenta metros*), inclusive com todos os seus acessórios (*contra pesos, berços de sapata, etc.*) e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

Além do Operador / Motorista cada equipamento deverá contar com 01 (*um*) ajudante para auxílio na operação do referido equipamento.

**13. Manipulador telescópico (*“telehandler”*), sobre pneus, tração 4x4, alcance horizontal hidráulico mínimo 8,00m, capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 800kg, tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar – SEM OPERADOR**

Manipulador telescópico (*“telehandler”*), sobre pneus, tração integral (*4x4*), alcance horizontal hidráulico mínimo (*“minimum reach”*) 8,00m (*oito metros*), capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico (*“capacity minimum reach”*) 800kg (*oitocentos quilogramas*), tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar – SEM OPERADOR, inclusive com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para uso e operação do equipamento em questão, dotado principalmente de extensão de lança treliçada (*“truss boom”*), com alcance mínimo de 4,00m (*quatro metros*), capacidade mínima de carga de 900kg (*novecientos quilogramas*) e plataforma de trabalho (*“fork-mounted work platform”*), com dimensões mínimas de 1,20x3,60m, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

**14. Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, fora de estrada, pantográfica (*tipo tesoura*), capacidade mínima de carga 450kg e altura mínima de elevação 9,00m, tipo GENIE GS 2669 RT, ou similar – SEM OPERADOR**

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

60 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, fora de estrada, pantográfica (*tipo tesoura*), capacidade mínima de carga 450kg (*quinhentos quilos*) e altura mínima de elevação 9,00m (*nove metros*), tipo GENIE GS 2669 RT, ou similar – SEM OPERADOR, inclusive com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

- 15. Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, fora de estrada, pantográfica (*tipo tesoura*), capacidade mínima de carga 650kg e altura mínima de elevação 16,00m, tipo GENIE GS 5390 RT, ou similar – SEM OPERADOR**

Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, fora de estrada, pantográfica (*tipo tesoura*), capacidade mínima de carga 650kg (*quinhentos quilos*) e altura mínima de elevação 16,00m (*dezesesseis metros*), tipo GENIE GS 5390 RT, ou similar – SEM OPERADOR, inclusive com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

- 16. Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 26,00m, tipo GENIE S-85, JLG 860SJ, ou similar – SEM OPERADOR**

Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, lança telescópica, capacidade mínima de carga 227kg (*duzentos e vinte e sete quilos*) e altura mínima de elevação 26,00m (*vinte e seis metros*), tipo GENIE S-85, JLG 860SJ, ou similar – SEM OPERADOR, inclusive com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

- 17. Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 38,00m, tipo GENIE S-125, JLG 1200SJP, ou similar – SEM OPERADOR**

Processo nº	Folha nº
0407/17	



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, lança telescópica, capacidade mínima de carga 227kg (*duzentos e vinte e sete quilos*) e altura mínima de elevação 38,00m (*trinta e oito metros*), tipo GENIE S-125, JLG 1200SJP, ou similar – SEM OPERADOR, inclusive com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

**18. Plataforma elevatória autopropulsada elétrica, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 200kg e altura mínima de elevação 4,50m, tipo GENIE GS 1530, ou similar – SEM OPERADOR**

Plataforma elevatória autopropulsada elétrica, hidráulica ou pantográfica (*tipo tesoura*), capacidade mínima de carga 200kg (*duzentos quilos*) e altura mínima de elevação 4,50m (*quatro metros e cinquenta centímetros*), tipo GENIE GS 1530, ou similar – SEM OPERADOR, inclusive com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

**19. Torre de iluminação rebocável, 4000W, altura mínima 8,50m, tipo GENIE TML 4000, ou similar**

Torre de iluminação rebocável, 4000W (*quatro mil watts*), com 04 (*quatro*) lâmpadas de multi-vapor metálico HID de 1000W cada, altura mínima 8,50m (*oito metros e cinquenta centímetros*), tipo GENIE TML 4000, ou similar, inclusive com todos os acessórios requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

**20. Equipamento de Retexturização, montado sobre caminhão, tipo AIRPORT RUNWAY CLEANER (ARC 1000), fabricado pela SMETS-Technology GmbH, ou similar**

Equipamento de Retexturização, com Sistema de Água em Alta Pressão e Sucção a Vácuo, montado sobre chassi de caminhão, tipo AIRPORT RUNWAY CLEANER (*ARC 1000*), fabricado pela SMETS-Technology GmbH, ou similar de mesmas características, inclusive com todos os acessórios requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

62 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

**21. Varredeira Rodoviária com 3 Escovas de Nylon, Sistema de Sucção à Vácuo, montada sobre chassi de caminhão, tipo WHIRLWIND, fabricada pela ELGIN, ou COLPION VACUUM SWEEPER 4 FULL-Series, fabricada pela PIONEIRA, ou similar**

Varredeira Rodoviária com 3 Escovas de Nylon (*2 laterais e 1 central*), com largura mínima de varrição = 3,50m (*três metros e cinquenta centímetros*), dotada de Sistema de Sucção à Vácuo, montada sobre chassi de caminhão, do tipo WHIRLWIND, fabricada pela ELGIN, ou COLPION VACUUM SWEEPER 4 FULL-Series, fabricada pela PIONEIRA, ou equipamento similar de mesmas características., inclusive com todos os acessórios requeridos para uso e operação do equipamento em questão, observando sempre suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

Todas as **Varredeiras Rodoviárias** a serem disponibilizadas pela **Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte** deverão estar dotadas de **escovas com cerdas de "nylon"**, respeitando ainda as **seguintes condições**:

- Não será admitido o uso de qualquer varredeira com escovas dotadas de fios metálicos, sem sistema de controle de pó ou dispositivo de recolhimento e armazenamento de detritos;
- Qualquer escova que apresente sinais de excessivo desgaste deverá ser imediatamente substituída por uma nova, portanto a **Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte** deverá manter um estoque de escovas para substituição, em número adequado às varredeiras em operação; e
- Todos os equipamentos a serem empregados deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela **Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1**, juntamente com a **Prefeitura de São Paulo**.

A **Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte** deverá assegurar, dentre as **Varredeiras Rodoviárias** a serem disponibilizadas, ao menos a **mobilização de 01 (uma) varredeira** do tipo WHIRLWIND, fabricada pela ELGIN e **01 (uma) varredeira com dispositivo para remoção de detritos e resíduos metálicos (barra eletromagnética) da Pista do Circuito Oficial do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, podendo reunir esta condição / dispositivo num único equipamento; ou seja, disponibilizar uma Varredeira Rodoviária do tipo WHIRLWIND, equipada com barra eletromagnética.**

### NOTAS IMPORTANTES

**Todos os guindastes hidráulicos telescópicos 90t, conforme as quantidades estabelecidas na Parte III – Anexos, Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, deverão estar**



Processo nº	Folha nº
0407/17	

63 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

posicionados nos locais a serem estabelecidos pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, sempre em Condições Plenas de Operação (patolados, com as respectivas lanças totalmente estendidas e os operadores e ajudantes a postos).

Todos os detalhes relativos às Condições Plenas de Operação destes equipamentos deverão ser apresentados e discutidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Independente de qualquer anotação nestas Especificações, ou no Plano de Trabalho, a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, de acordo as características e capacidades de cada guindaste hidráulico telescópico, deverá assegurar a mobilização destes equipamentos com todos os seus acessórios (contra pesos, berços de sapata, etc.), ainda que necessite mobilizar outros equipamentos auxiliares (caminhões com guindauto, carretas, etc.) para transporte destes acessórios.

### PARTE III – ANEXOS

#### Seção C – Programa de Vistoria Técnica & Instrução Operacional

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, conforme descrito na Parte II – Notas Importantes, Seção A – Cuidados Especiais, Item 2 – Vistoria Técnica & Instrução Operacional, deverá implantar o Programa de Vistoria Técnica & Instrução Operacional, requerido para realização do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, seguindo as diretrizes da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, de acordo com as presentes Especificações Técnicas e em estreita observância deste Anexo.

Como descrito anteriormente (*Parte II – Notas Importantes, Seção A – Cuidados Especiais, Item 1 – Pista / “Pit Lane”*) as restrições para transitar pela Pista / “Pit Lane”, apresentadas em todas as especificações técnicas dos serviços envolvidos na realização do 46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, são de caráter geral; entretanto, a natureza das atividades atinentes ao Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte (*vide Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 1 – Objeto*), compreendendo a movimentação e instalação dos

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

64 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

equipamentos e dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais, já demandam obrigatoriamente a utilização da Pista do Circuito Oficial do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, que engloba a Pista, o “Pit Lane”, as Áreas de Escape e as Pistas de Serviço.

A movimentação e instalação dos equipamentos e dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais, envolvendo um volume expressivo de cargas, com uma quantidade proporcional de equipamentos pesados (*caminhões, carretas, empilhadeiras, guindastes, etc.*), representa um dos principais fatores de risco à contaminação do pavimento asfáltico da Pista.

Por outro lado, é na própria montagem e instalação do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 onde se concentra a maior movimentação de cargas do Evento, com a potencialização destes fatores de risco; pois, a movimentação e instalação dos equipamentos e dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais, contratada diretamente pelos Promotores e pela “Formula One Management” (FOM), está concentrada numa única operação; entretanto, a movimentação e instalação do próprio Evento, contratada pela Prefeitura de São Paulo, está pulverizada em inúmeros fornecedores (*estruturas tubulares, containers, tendas, grupos geradores, etc.*), reunindo toda sorte de equipamentos pesados (*caminhões, carretas, empilhadeiras, guindastes, etc.*) na movimentação destas cargas.

Cabe registrar ainda que o Autódromo Municipal José Carlos Pace, ocupando uma área aproximada de 100ha (*cem hectares ou 1.000.000m<sup>2</sup>*), dispõe apenas de um acesso para os equipamentos pesados (*Portão Z*), o que determina uma concentração da movimentação destes equipamentos pela Pista do Circuito Oficial do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Neste cenário a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 desenvolveu o Programa de Vistoria Técnica & Instrução Operacional, visando mitigar os riscos de contaminação do pavimento asfáltico da Pista do Circuito Oficial do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 pelos derivados de petróleo, consequência dos indesejáveis vazamentos de óleo combustível, hidráulico <sup>e/ou</sup> lubrificante, provocados pela movimentação de equipamentos pesados (*caminhões, carretas, guindastes, tratores, etc.*), compreendendo as seguintes atividades:

- Verificação de eventuais vazamentos de óleo combustível, hidráulico <sup>e/ou</sup> lubrificante; bem como, demais fluídos derivados de petróleo;
- Verificação do estado geral dos veículos e equipamentos, com atenção especial às condições do sistema de suspensão (*amortecedores, molas, buchas, pivôs, etc.*), freios e pneus (*bolhas, rasgos, cortes, etc.*); e

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

- Orientação das condições de circulação dos Veículos de Serviço na Pista do Circuito Oficial do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, visando a capacitação dos condutores e operadores de modo a conscientizar todos no cumprimento das regras de uso e circulação da Pista do Circuito Oficial estabelecidas pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, alertando e orientando quanto aos procedimentos a serem observados durante a circulação pela Pista do Circuito Oficial.

A seguir a Tabela de Distribuição da Vistoria Técnica & Instrução Operacional, com a qualificação (*tipo, características, capacidade, etc.*) e quantificação de toda mão de obra, que deverá ser disponibilizada pela Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, para implantação do Programa de Vistoria Técnica & Instrução Operacional, de acordo com estas Especificações.

### Tabela de Distribuição

#### Vistoria Técnica & Instrução Operacional

	SUPERVISOR / INSTRUTOR	TÉCNICO MEC. / MECÂNICO	AJUDANTE	VEÍCULO DE PASSEIO	VEÍCULO UTILITÁRIO
<b>EVENTO EM GERAL</b>					
Vistoria Técnica & Instrução Operacional	3	4	6		2
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>6</b>		<b>2</b>

#### **NOTA IMPORTANTE**

As quantidades apresentadas na Tabela de Distribuição da Vistoria Técnica & Instrução Operacional representam as quantidades máximas (*no "pico" da operação*) requeridas pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme o Histograma de Permanência (*vide Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência*), parte integrante destas Especificações.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

66 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, para assegurar a eficiência e garantir a eficácia no uso da Pista do Circuito Oficial do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, deverá providenciar ainda a mobilização, implantação, movimentação, remoção e desmobilização dos seguintes dispositivos de controle de tráfego:

- 80 (oitenta) cones plásticos, tipo barril, também conhecidos como super cones, com 1,08m (um metro e oito centímetros) de altura, para isolamento e delimitação de tráfego;
- 150 (cento e cinquenta) cones plásticos, com 75cm (setenta e cinco centímetros) de altura, para canalização de tráfego; e
- Até 8,40m<sup>2</sup> (*oito metros e quarenta centímetros quadrados*) de faixas de pano para informação e advertência de tráfego.

### PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato referente a esta licitação será até o dia 18/12/2017.

### PRAZO DE EXECUÇÃO

A mobilização da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, por parte da São Paulo Turismo S.A, com o **Término das Atividades** previsto para cinco dias após o término do evento, dia **17 de novembro de 2017**.

Portanto o **Prazo Total** deverá ser de **40 (quarenta) dias corridos**, respeitando sempre o Histograma de Permanência de Equipamentos, conforme apresentado na Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos, parte integrante destas Especificações Técnicas.

Para propiciar a perfeita compreensão do **Prazo Total**, considera-se como **Início do Evento** a **quinta-feira** da semana em que se realiza o **Evento** (09 de novembro de 2017), e como **Término do Evento**, o **domingo** (*dia da Prova – 12 de novembro de 2017*); portanto, o **Início dos Serviços** deverá ocorrer de forma impreterível até o dia **09 de outubro de 2017**, com o **Término das Atividades** previsto para o dia **17 de novembro de 2017**.

Processo nº	Folha nº
0407/17	

67 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Este é o **prazo mínimo** requerido pela **Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1** para garantir os serviços de movimentação e instalação dos **Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais** no **Autódromo Municipal José Carlos Pace** visando à realização do **46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1**

**O prazo de execução dos serviços deverá observar o quanto segue:**

**1ª Etapa – Descarga e Apoio à Montagem:**

- a) Início imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, por parte da São Paulo Turismo S.A,  
b) Término: 28 de outubro de 2017.

**2ª Etapa – Operação do Evento:**

- a) Início: 28 de outubro de 2017; e  
b) Término: 12 de novembro de 2017.

**3ª Etapa – Apoio à Desmontagem e Recarga:**

- a) Início: 12 de novembro de 2017; e  
b) Término: 17 de novembro de 2017.

Quando em atraso, a empresa contratada será intimada a acelerar os trabalhos de forma a adequá-los ao cronograma físico – financeiro e etapas estabelecidas na cláusula segunda do contrato, bem como aos prazos estabelecidos de execução, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

O prazo de execução do ajuste contar-se-á da expedição da ordem de início dos serviços, estendendo-se até que seja concluída e recebida definitivamente a Etapa de Apoio à Desmontagem e Recarga.

Considera-se como cumpridas as etapas Descarga e Apoio à Montagem, Operação do Evento e Apoio à Desmontagem e Recarga, conforme atendido o descrito abaixo:

- ▶ Será considerada concluída a **1ª Etapa – Descarga e Apoio à Montagem**, quando a Empresa Contratada disponibilizar todos os equipamentos previstos na Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos no prazo estipulado para tal etapa;
- ▶ Será considerada concluída a **2ª Etapa – Operação do Evento**, quando a Empresa Contratada, até o término desta etapa, disponibilizar todos os equipamentos previstos na Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos no prazo estipulado para tal etapa; e

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

68 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

► Será considerada concluída a **3ª Etapa – Apoio Desmontagem e Recarga**, quando a Empresa Contratada concluir efetivamente a retirada das dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace todos os equipamentos e realizar quaisquer providências previstas nas especificações técnicas no prazo estipulado para tal etapa.

### RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 50 e 51 do Decreto Municipal 44.279/03.
2. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.
4. Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **3 (três) parcelas**:

- **1ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor global, após a primeira medição;**
- **2ª parcela: 40% (quarenta por cento) do valor global após a segunda medição;**
- **3ª parcela: 40% (quarenta por cento) do valor global, após o recebimento definitivo.**

2. A medição será feita ao término de cada etapa de execução e sua aprovação formalizada em termo próprio. O recebimento definitivo terá lugar concomitantemente ou após a aprovação da terceira medição.

3. Após a ciência da aprovação de cada medição e da formalização do recebimento provisório, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço da parcela respectiva e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209,

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

E-Mail: [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)



Processo nº	Folha nº
0407/17	

69 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento por ser feito eletronicamente, no e-mail [rpvicente@spturis.com](mailto:rpvicente@spturis.com), no prazo estipulado.

4. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital

5. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, a contar da data da aprovação de cada medição, salvo a terceira parcela, cujo prazo é contado da data do recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

6. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

7. Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

8. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.”

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa contratada obriga-se à:

a) Providenciar e entregar via original da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida e assinada, conforme determina a Lei Federal no 6.496, de 07/12/77 e resolução nº 1025 de 30/10/2009, relativa à execução dos serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade; deverá ser apresentada à São Paulo Turismo S/A, que administra o contrato, impreterivelmente, **até o dia de início dos trabalhos;**

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

E-Mail: [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

70 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas;
- c) Fornecer todos os laudos, ensaios (inclusive testes de carga), certificações e outros documentos técnicos exigidos pelo CONTRU, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Comissão Permanente de Acessibilidade ou qualquer outro órgão público, para a emissão das autorizações e licenças necessárias à realização do evento;
- d) Executar os serviços obedecendo às especificações constantes do contrato e do Edital e seus respectivos anexos que o precedeu e dele são partes integrantes;
- e) Manter no serviço um Diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc., que deverá ser consultado diariamente pela Empresa Contratada, através de seu representante, para ciência das observações ali feitas:
- A Fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à Empresa Contratada;
  - Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da Empresa Contratada, qualquer registro que venha a ser feito no Diário de Ocorrência;
  - A inobservância das recomendações inseridas no referido “diário” sujeitará a Empresa Contratada às penalidades previstas em contrato;
  - Fará parte um relatório fotográfico, no qual deverá ser comprovada a presença de cada equipamento, conforme Histograma de Permanência de Equipamentos (Parte III – Seção C).
- f) De acordo com a legislação e se for pertinente ao serviço objeto da contratação a CONTRATADA abrirá e manterá atualizado o Livro de Ordem, atendendo aos requisitos da Resolução CONFEA nº 1024/09 e do Ato Normativo nº 06/12 do CREA-SP;
- g) Refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, telhas, calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de Concessionárias, se existentes;

Processo nº	Folha nº
0407/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

- h) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados;
- i) Comparecer, sempre que solicitado, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais dentro da cidade de São Paulo. Quando a convocação se der até as 15hs, a reunião poderá ser no mesmo dia. Quando solicitada após as 15hs, a reunião será realizada no dia seguinte;
- j) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Contratante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, observando-se o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Manter na direção dos trabalhos o gestor aceito pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A;
- l) Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A;
- m) Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável;
- n) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução;
- o) A Empresa Contratada deverá fornecer, no prazo estabelecido pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Definitivo, sob pena de às multas estabelecidas neste instrumento;
- p) As autorizações necessárias deverão ser apresentadas até, no máximo, a conclusão da 2ª etapa (Operação do Evento);
- q) A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, seguro de seus equipamentos contra todos os tipos de sinistros, tais como roubo, furto, incêndio, enchente, etc., isentando a Contratante dos custos que eventualmente surjam.
- r) Comunicar a São Paulo Turismo S/A, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional que esteja executando os trabalhos a São Paulo Turismo S/A; em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica;

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

72 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

s) Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica, e substituição por outro, a Empresa Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver prestado mais de um ano de serviço na Empresa Contratada;
- Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo determinado;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico admissional e demissional;

t) Tendo em vista que a empresa Contratada necessita comprovar relação jurídica válida em relação com os trabalhadores colocados à disposição da Contratante e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.212/91, toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão de obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa também está obrigada a:

- cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
- reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” parágrafo quarto da mesma lei;
- preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV, da Lei nº 8.212/91, combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e também para a

Processo nº	Folha nº
0407/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Contratante, sempre que requerido, e no prazo máximo de três dias úteis, após o fechamento das informações da Folha de Pagamento.

O cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art. 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

u) Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a São Paulo Turismo S/A, através da fiscalização:

- a) Fornecer à Empresa Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- b) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Empresa Contratada;
- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Empresa Contratada;
- d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da Empresa Contratada, as medições dos serviços executados e encaminhá-las para pagamento;
- f) Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- g) Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- h) Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- i) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do contrato e das disposições legais que o regem;

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

74 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

j) Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

k) Fiscalizar a execução do ajuste, e

l) Registrar no "Diário de Ocorrências":

Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, o comportamento do gestor e do pessoal e outros fatos ou observações cujo registro sejam considerados úteis e convenientes.

**A Empresa Contratada é inteiramente responsável pela veracidade dos registros feitos.**

### VISTORIA TÉCNICA

**Para apresentar a proposta** é fundamental uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a proponente.

Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar na recepção da sede administrativa do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, à Av. Senador Teotônio Vilela, 261 – Interlagos – São Paulo – SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o **necessário agendamento prévio** com a Coordenação do 46º Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1, das 09h00 às 17h00, através do **telefone: (11) 2226-0790 e 2226-0765– com Sérgio Lazzarini ou Francisco Amantea**

As Vistorias estão previstas para serem realizadas das 09h00 às 12h00, com atraso máximo de 15 minutos.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá apresentar o respectivo **“Comprovante de Vistoria in loco” (imprimir, preencher e levar na vistoria o Anexo V deste Edital)**, que será assinado pelo Responsável Legal da licitante e o responsável que acompanhar a vistoria pela SPTURIS, comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações do Autódromo Municipal José



Processo nº	Folha nº
0407/17	

75 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Carlos Pace – Interlagos, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

### **Anexo Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos)**

*(Imagens que demonstram a planilha original, que estará disponibilizada, juntamente com o Edital, Histograma de Utilização de Equipamentos e Tabela de Cotação, no site [www.spturis.com](http://www.spturis.com)).*



Processo nº	Folha nº
0407/17	

77 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

O valor global máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 3.514.065,26** (três milhões e quinhentos e quatorze mil e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Planilha com preços unitários estimados:

*(Imagens que demonstram a planilha original, que estará disponibilizada, juntamente com o Edita, Histograma de Utilização de Equipamentos e Tabela de Cotação, no site [www.spturis.com](http://www.spturis.com)).*

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

78 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
<b>EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE</b>				
01	Caminhão carroceria, equipado com 02 cestas aéreas, tipo pendular e lança hidráulica com altura mínima de operação 12,40m, tipo IMAP L11 500 D	19,00	2.655,02	R\$ 50.445,36
02	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 2.117kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 12,40m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 1.250kg, tipo MADAL PALFINGER PK 18500 3V13, ou similar, com instalação em "design" normal	36,00	2.412,12	R\$ 86.836,36
03	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.120kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 13,80m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 2.070kg, tipo MADAL PALFINGER PK 36080 HPLS D, ou similar, com instalação em "design" normal	49,00	2.412,12	R\$ 118.193,93
04	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.970kg, alcance horizontal mecânico mínimo 21,20m e capacidade mínima de carga no limite horizontal mecânico 1.100kg, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E, ou similar, com instalação em "design" normal	24,00	2.761,20	R\$ 66.268,76
05	Caminhão plataforma autossocorro, equipado com plataforma hidráulica, capacidade mínima de carga 4t, tipo ZFCAR 3/4 ou similar	16,00	1.953,87	R\$ 31.261,84
06	Caminhão carroceria, capacidade mínima de carga 3t, tipo MERCEDES-BENZ, Chassi 311 CDI Street - SEM OPERADOR	91,00	2.646,16	R\$ 241.738,95
07	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 25t - SEM OPERADOR	186,00	1.441,56	R\$ 268.129,95
08	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 3t - SEM OPERADOR	72,00	728,52	R\$ 52.453,52
09	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 4t - SEM OPERADOR	96,00	866,94	R\$ 83.226,25
10	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 7t - SEM OPERADOR	72,00	1.291,35	R\$ 92.977,26
11	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 10t	40,00	4.700,32	R\$ 188.012,94
12	Guindaste hidráulica telescópica, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 90t e lança com alcance de 60,00m	28,00	10.256,15	R\$ 287.172,20
13	Manipulador telescópico ("teleshielder"), sobre pneus, tração 4x4, alcance horizontal hidráulico mínimo 8,00m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 800kg, tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar - SEM OPERADOR	156,00	3.392,48	R\$ 529.227,47
14	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel fora de estrada, pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 450kg e altura mínima de elevação 9,00m, tipo GENIE G5 2669 RT, ou similar - SEM OPERADOR	25,00	2.054,67	R\$ 51.366,85
15	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel fora de estrada, pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 650kg e altura mínima de elevação 16,00m, tipo GENIE G5 5890 RT, ou similar - SEM OPERADOR	25,00	3.334,16	R\$ 83.354,01
16	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 26,00m, tipo GENIE S-85, JLG 860SJ, ou similar - SEM OPERADOR	46,00	2.871,33	R\$ 132.081,07
17	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 38,00m, tipo GENIE S-125, JLG 1200GJP, ou similar - SEM OPERADOR	16,00	3.420,03	R\$ 54.720,53
18	Plataforma elevatória autopropulsada elétrica, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 200kg e altura mínima de elevação 4,50m, tipo GENIE G5 1530, ou similar - SEM OPERADOR	44,00	683,41	R\$ 30.070,25
19	Torre de iluminação rebocável, 4.000W, altura mínima 8,50m, tipo GENIE TML 4000, ou similar	332,00	335,95	R\$ 111.533,79
20	Equipamento de Retexturização, montado sobre caminhão, tipo AIRPORT RUNWAY CLEANER (ARC 1000), fabricada pela SMETS-Technology GmbH, ou similar	15,00	5.447,79	R\$ 81.716,92
21	Varredeira Rodoviária com 3 Escovas de Nylon, Sistema de Sucção à Vácuo, montada sobre chassi de caminhão, tipo WHIRLWIND, fabricada pela ELGIN, ou COLPION VACUUM SWEEPER 4 FULL Series, fabricada pela PIONEIRA, ou similar	69,00	4.986,54	R\$ 344.071,25
02	<b>VISITARIA TÉCNICA &amp; INSTRUÇÃO OPERACIONAL</b>			
02.1	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>			
02.1.1	Supervisor / Instrutor	610,00	113,37	R\$ 69.155,15
02.1.2	Técnico Mecânico Automotivo / Mecânico	1.010,00	65,71	R\$ 66.363,94
02.1.3	Ajudante	1.010,00	25,39	R\$ 25.646,67
02.2	<b>DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO</b>			
02.2.1	Cones Plásticos, Tipo Barril, com 1,08m de altura	80,00	175,24	R\$ 14.019,15
02.2.2	Cones Plásticos, com 75cm de altura	150,00	77,41	R\$ 11.612,23
02.2.3	Faixas de Pano para INFORMAÇÃO e ADVERTÊNCIA DE TRÁFEGO	8,40	327,13	R\$ 2.747,92
<b>SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO</b>				R\$ 332.660,75
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>	<b>3.514.065,26</b>



Processo nº	Folha nº
0407/17	

79 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### **ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do “46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

#### **1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

##### **1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

##### **1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de**

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

80 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

**Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

**1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.6*)

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.3.1 Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) **em papel timbrado do(s)**



Processo nº	Folha nº
0407/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, *supervisão e/ou gerenciamento de obras ou serviços que envolveram locação e operação de conjuntos de equipamentos, compatíveis com os constantes na Tabela de Equipamentos de Grande Porte deste Edital, quais sejam:*

- *Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 90t e lança com alcance mínimo de 60,00m;*
- *Plataforma elevatória com capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação de 38,00m*
- *Manipulador telescópico ("telehandler"), sobre pneus, tração 4x4, alcance horizontal hidráulico mínimo 8,00m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 800kg"*

1.3.1.1 Para fins de atendimento ao disposto neste item, admitir-se-á o somatório de Atestados de origens diversas, considerando a simultaneidade dos serviços.

1.3.1.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da filial da empresa licitante.

1.3.1.3 A fim de verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação.

1.3.2 **“Certidão de Registro de Pessoa Jurídica”** da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde conste a relação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), na categoria profissional **Engenheiro Civil ou Mecânico**, ou com as atribuições de tal modalidade de engenharia.

1.3.3 **“Certidão de Registro Profissional de Pessoa Física”** do(a) profissional Engenheiro(a) Responsável Técnico da empresa licitante (Responsável Técnico), na categoria profissional Engenheiro Civil ou Mecânico, ou com as atribuições de tal modalidade de engenharia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

82 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

- 1.3.3.1. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, relação jurídica válida com profissional(ais) de nível superior (Responsável Técnico) detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, que comprove o desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, ter respondido pela supervisão e/ou gerenciamento de obras ou serviços que envolveram locação e operação de conjuntos de equipamentos, compatíveis com os constantes na Tabela de Equipamentos de Grande Porte deste Edital, objeto da presente licitação, **entre os quais devem estar obrigatoriamente incluídos os itens referentes a guindastes, plataformas elevatórias e telehandlers.**
- 1.3.3.2. O(s) nome(s) do(s) profissional(ais) deverá(ão) constar no Atestado(s) de Capacitação Técnica e na(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA (CAT). A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S.A., Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA) ou ainda declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo profissional.
- 1.3.3.3. Para fins de atendimento ao disposto neste item, admitir-se-á o somatório de Atestados de origens diversas.
- 1.3.3.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em **papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada**, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, **em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.**
- 1.3.3.5. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(ais) a que se refere(m) o item 1.3.3 e 1.3.4, o(s) qual(is) deverá(ão) ficar vinculado(s) aos serviços objeto deste Edital. Exclusivamente para fins da fiscalização dos Serviços de Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional, sob responsabilidade do Responsável Técnico. Nesse caso, o profissional nomeado poderá assinar o Diário de Obras, mas as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo Responsável Técnico.

Processo nº	Folha nº
0407/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

- 1.3.4. A licitante deverá apresentar o devido e respectivo “**Comprovante de Vistoria – in loco**”, preenchido e assinado por representante da licitante e da São Paulo Turismo (modelo constante, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, e que, portanto, conhece as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

### **1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.**

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

84 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

### OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL)** da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SPTURIS.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
  - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria

Processo nº	Folha nº
0407/17	

85 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO da Licitante classificada. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O<sup>(a)</sup> pregoeiro<sup>(a)</sup> poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

86 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - CONSÓRCIOS**

1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que apresentado o seu ato constitutivo ou o compromisso formal, público ou particular, de sua constituição, de que constem, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, atendidas as condições abaixo:

- 1.1. Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo de 06 (seis) meses após o término dos serviços;
- 1.2. Indicação da empresa Líder responsável pelo consórcio, a qual deverá atender as condições de liderança legalmente fixadas neste Edital, ficando, inclusive, incumbida de todos os entendimentos com a São Paulo Turismo S/A respondendo, em nome de todas as consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;
- 1.3. A empresa líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração;
- 1.4. Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato;
- 1.5. Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;
- 1.6. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, de pessoas distintas das de seus membros;
- 1.7. Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto desta licitação, com a indicação da proporção econômico-financeira;
- 1.8. Indicação da pessoa física que representará o consórcio perante a São Paulo Turismo S/A;



Processo nº	Folha nº
0407/17	



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

- 1.9. Firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas, bem como do representante do consórcio indicado;
- 1.10. Deverá ser apresentada prova de compromisso de constituição do consórcio, por instrumento público ou particular, do qual constem, em cláusulas próprias:
- a) Composição do consórcio;
  - b) Objetivo do consórcio;
  - c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições legais de liderança; **O CNPJ a ser adotado deverá ser o da empresa líder;**
  - d) Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
  - e) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;
  - f) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da São Paulo Turismo S/A., até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados;
  - g) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
  - h) Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto desta licitação, com a indicação da proporção econômico-financeira;
  - i) Vigência do consórcio por um prazo de, no mínimo, 6 (seis) meses superior ao do término dos serviços;
  - j) Indicação da pessoa física que representará o consórcio perante a Contratante;

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

88 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

- 1.11. Firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas, bem como do representante do consórcio indicado na letra “j”.
- 1.12. A capacidade técnica e financeira do consórcio, para atender às exigências da licitação, será definida pelo somatório da capacidade de cada um de seus componentes, com observância dos seguintes limites:
  - a) **Técnica** – os integrantes deverão comprovar a execução de atividades compatíveis com o objeto da licitação, sendo que serão consideradas conjuntamente as Certidões de Acervo Técnico e os Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados pelas empresas consorciadas, para a execução objeto desta licitação;
  - b) **Financeira** – cada consorciado deverá comprovar ter ‘patrimônio líquido’ na proporção da sua participação no consórcio de modo a atender o artigo 33 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores;
2. As demais exigências deverão ser atendidas, **individualmente**, pelas empresas consorciadas;
3. Para a comprovação da vistoria, basta que apenas uma das empresas a realize;
4. Todas as declarações deverão estar assinadas pelo representante indicado na letra “j”; e
5. A empresa consorciada ficará impedida de participar de outro consórcio ou de concorrer isoladamente na presente licitação.

Processo nº	Folha nº
0407/17	

89 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do “46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

90 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### **ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do “46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA**

#### **DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, representando neste ato a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
0407/17	

91 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### **ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6 DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do “46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

92 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### **ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do “46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

### PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

*Observações:*

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;*
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.*
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 094/17.*



Processo nº	Folha nº
0407/17	

93 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
<b>EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE</b>				
01	Caminhão carroceria, equipado com 02 cestas aéreas, tipo pendular e lança hidráulica com altura mínima de operação 12,40m, tipo IMAP II 11.500 D	19,00	R\$	-
02	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 2.117kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 12,40m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 1.250kg, tipo MADAL PALFINGER PK 18500 8V18, ou similar; com instalação em "design" normal	36,00	R\$	-
03	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.120kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 13,80m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 2.070kg, tipo MADAL PALFINGER PK 36080 HRLS D, ou similar; com instalação em "design" normal	49,00	R\$	-
04	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.970kg, alcance horizontal mecânico mínimo 21,20m e capacidade mínima de carga no limite horizontal mecânico 1.100kg, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E, ou similar; com instalação em "design" normal	24,00	R\$	-
05	Caminhão plataforma autossacarro, equipado com plataforma hidráulica, capacidade mínima de carga 4t, tipo ZECAR 3/4 ou similar	16,00	R\$	-
06	Caminhão carroceria, capacidade mínima de carga 3t, tipo MERCEDES-BENZ, Chassi 311 CDI Street - SEM OPERADOR	94,00	R\$	-
07	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 2,5t - SEM OPERADOR	186,00	R\$	-
08	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 3t - SEM OPERADOR	72,00	R\$	-
09	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 4t - SEM OPERADOR	96,00	R\$	-
10	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 7t - SEM OPERADOR	72,00	R\$	-
11	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 10t	40,00	R\$	-
12	Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 80t e lança com alcance de 60,00m	28,00	R\$	-
13	Manipulador telescópico ("telehandler"), sobre pneus, tração 4x4, alcance horizontal hidráulico mínimo 8,00m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 800kg, tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar - SEM OPERADOR	156,00	R\$	-
14	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel fora de estrada, pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 450kg e altura mínima de elevação 9,00m, tipo GENIE GS 2669 RT, ou similar - SEM OPERADOR	25,00	R\$	-
15	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel fora de estrada, pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 650kg e altura mínima de elevação 16,00m, tipo GENIE GS 5390 RT, ou similar - SEM OPERADOR	25,00	R\$	-
16	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 26,00m, tipo GENIE S-85, JLG 850S, ou similar - SEM OPERADOR	46,00	R\$	-
17	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 38,00m, tipo GENIE S-125, JLG 1200SJP, ou similar - SEM OPERADOR	16,00	R\$	-
18	Plataforma elevatória autopropulsada elétrica, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 200kg e altura mínima de elevação 4,50m, tipo GENIE GS 1530, ou similar - SEM OPERADOR	44,00	R\$	-
19	Torre de iluminação rebaixável, 4.000W, altura mínima 8,50m, tipo GENIE TML 4000, ou similar	837,00	R\$	-
20	Equipamento de Retexturização, montado sobre caminhão, tipo AIRPORT RUNWAY CLEANER (ARC 1000), fabricado pela SMETS-Technology GmbH, ou similar	13,00	R\$	-
21	Varredora Rodoviária com 3 Escovas de Nylon, Sistema de Sucção a Vácuo, montada sobre chassi de caminhão, tipo WHIRLWIND, fabricada pela EICM, ou COLPION VACUUMSWEEPER 4 FULL-Series, fabricada pela PIONEIRA, ou similar	69,00	R\$	-
02	<b>VISITÓRIA TÉCNICA &amp; INSTRUÇÃO OPERACIONAL</b>			
02.1	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>			
02.1.1	Supervisor / Instrutor	610,00	R\$	-
02.1.2	Técnico Mecânico Automotivo / Mecânico	1.010,00	R\$	-
02.1.3	Ajudante	1.010,00	R\$	-
02.2.	<b>DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO</b>			
02.2.1	Cones Plásticos, tipo Barril, com 1,08m de altura	80,00	R\$	-
02.2.2	Cones Plásticos, com 75cm de altura	150,00	R\$	-
02.2.3	Faixas de Pano para INFORMAÇÃO e ADVERTÊNCIA DE TRÁFEGO	8,40	R\$	-
<b>SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

94 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
  - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela .....(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
  - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
  - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

**Data e assinatura do representante legal**

Processo nº	Folha nº
0407/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do “46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A \_\_\_\_\_.

Contrato GCO n.º \_\_ / \_\_

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por \_\_\_\_\_ e por \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no **Processo de Compras nº 0407/17, Pregão Eletrônico 094 / 17**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$
			Preço Total R\$

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

96 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ... (.....) meses, tendo seu início no dia \_\_\_ e término no dia \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução do contrato será de .... ( ..... ) meses, tendo seu início no dia \_\_\_ e término no dia \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Gerência de Implantações Especiais;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

### CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



Processo nº	Folha nº
0407/17	

97 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email [rpvicente@spturis.com](mailto:rpvicente@spturis.com), no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado em **3 (três) parcelas**:

- **1ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor global, após a primeira medição;**
- **2ª parcela: 40% (quarenta por cento) do valor global após a segunda medição;**
- **3ª parcela: 40% (quarenta por cento) do valor global, após o recebimento definitivo.**

A medição será feita ao término de cada etapa de execução e sua aprovação formalizada em termo próprio. O recebimento definitivo terá lugar concomitantemente ou após a aprovação da terceira medição.

Após a ciência da aprovação de cada medição e da formalização do recebimento provisório, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço da parcela respectiva e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento por ser feito eletronicamente, no e-mail [rpvicente@spturis.com](mailto:rpvicente@spturis.com), no prazo estipulado.

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

98 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, a contar da data da aprovação de cada medição, salvo a terceira parcela, cujo prazo é contado da data do recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.”

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.



Processo nº	Folha nº
0407/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de Implantação de empreendimentos a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e impedimento, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

100 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade \_\_\_\_\_, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2. Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

11.3. Multa nas seguintes proporções:

- a) Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- b) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual
- c) Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 0,5% (meio por

Processo nº	Folha nº
0407/17	



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

- cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
- d) Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato;
  - e) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato; e
  - f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato.
  - g) Multa por descumprimento de cláusula contratual referente ao seguro dos trabalhadores: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato
  - h) Multa por descumprimento de cláusula contratual referente à Segurança e Medicina do Trabalho: 2% (dois por cento) sobre o valor do contra

Entende-se por inexecução parcial do contrato a não execução dos serviços do objeto do contrato, e cláusula contratual as demais obrigações acessórias.

11.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- 11.4.1 Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 11.4.2 Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.3 Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- 11.4.4 Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;

11.5. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 1.10

11.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

102 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

11.7 A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

11.8 Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

11.9. O prazo do impedimento será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

11.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

Processo nº	Folha nº
0407/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação de mais de 40% do valor a ser contratado.

A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. Deverá a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, e comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.

A subcontratação deve recair apenas em atividades secundárias e não abranger atividades finalísticas.

Processo nº	Folha nº
0407/17	verso

104 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO – TESTEMUNHAS**

---



Processo nº	Folha nº
0407/17	

105 de 105

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407 / 17

### **ANEXO V - COMPROVANTE DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do “46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

#### **COMPROVANTE DE VISTORIA “in loco”**

Declaramos \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, compareceu às instalações da São Paulo Turismo S/A, tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico nº 094/17, visando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do “46º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”.**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante São Paulo Turismo S/A